



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA- 002/2016

Agentes Comunitários de Saúde – Tramandaí.

FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 09.274.637/0001-40, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta no processo MJ nº 08071.000260/2008-19 e do despacho da Secretaria Nacional da Justiça de 22/04/2008, publicado no Diário Oficial da União de 24/04/2008, com sede na Rua Mostardeiros nº366, Bairro Moinhos de Vento, na Cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato pela sua presidente Dra. Maria Helena Tessadri Dus, TORNA PÚBLICO que será realizado **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, sob regime celetista, para provimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde, para atuação junto ao Município de Tramandaí.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo de Seleção Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro Reserva, conforme quadro abaixo e preencher os seguintes requisitos:

1.2 Requisitos e quadro de vagas:

Apresentar Diploma ou Histórico Escolar do Ensino Médio Completo emitido por instituição reconhecida pelo órgão competente quando a contratação; e Comprovante de Residência da área e endereço para a qual fará a inscrição e nela atuará;

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
ESF AGUAL	CR*15	40 horas semanais	R\$1.150,07	Objetiva
ESF CRUZEIRO	CR*15	40 horas semanais	R\$1.150,07	Objetiva
ESF INDIANÓPOLIS	CR*15	40 horas semanais	R\$1.150,07	Objetiva
ESF SÃO FRANCISCO	CR*15	40 horas semanais	R\$1.150,07	Objetiva
ESF TIROLEZA	CR*15	40 horas semanais	R\$1.150,07	Objetiva
PACS	CR*15	40 horas semanais	R\$1.150,07	Objetiva
ESF ZONA SUL	CR*21	40 horas semanais	R\$1.150,07	Objetiva

*Em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 as vagas de Agente Comunitário de Saúde estão distribuídas nas áreas geográficas do Município, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo III deste Edital. *1CR= Cadastro Reserva. *Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde da EACS deverão, ao se inscreverem, indicar a qual área geográfica concorrem, entre as oferecidas no item 1.1, bem como no Anexo III deste Edital. A área indicada por ocasião da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser a que o candidato reside, desde a publicação deste edital, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006. É de inteira responsabilidade do candidato a indicação de área de atuação para a concorrência das vagas.

1.3 Os candidatos deverão comprovar a respectiva residência EM SEU NOME por meio da conta de luz, água, telefone, imposto predial, contrato de locação registrado em cartório de títulos e documentos ou por declaração também reconhecida em cartório, onde deverá afirmar que reside na área para qual prestou o processo de seleção pública, desde a publicação desse edital, sob pena não ter a sua contratação efetivada.



2- DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO- Agente Comunitário de Saúde

Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos, o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados; protocolar processos e documentos, registrando entrada e saída e movimentação; auxiliar no arquivamento de processos, documentos e papéis em geral, bem como nas tarefas de registro de dados em fichas ou outro processo de controle e pesquisa em arquivo; auxiliar nos trabalhos de coleta e registros de dados pertinentes as atividade do setor de trabalho de acordo com a orientação recebida; executar tarefas de rotina administrativa de acordo com a orientação recebida; efetuar a guarda, arquivamento, ou registro de materiais de acordo com as instruções existentes, bem como providenciar no recolhimento do material inaproveitável, redigir termos de danos e avarias; operar com máquinas simples de reprodução e duplicação de documentos; atender ou recepcionar o público, prestando informações solicitadas; prestar atendimentos telefônicos quando determinado; participar de projetos, programas e ações desenvolvidas pela Administração Municipal; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente Comunitário de Saúde e executar tarefas afins a prática administrativa.

3- DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo de Seleção Pública se dará através de Editais publicados junto ao site da entidade www.futurasauade.org.br e na sede Tramandaí no seguinte endereço: Rua Riachuelo nº995/sala 01 – Cond. Rio Verde . A FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de proceder com a divulgação em outros locais que entender necessário.

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo através dos meios de divulgação acima citados.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo de Seleção Pública deverão ser realizadas junto à sede da entidade na Cidade de Tramandaí, no período de **15/07/2016 a 25/07/2016**, de segunda a sexta das 09h as 17h.

4.2 a correta interpretação do atendimento aos requisitos dos empregos é de inteira responsabilidade do candidato.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	01 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

4.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário, sob as penas da lei.

4.4 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5 Não serão aceitas inscrições via postal, por FAX, e ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

4.6 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pela **Futura Sistema de Saúde e Assistência Social**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

4.7 A inscrição na presente Seleção Pública implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.8 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Futura Sistema de Saúde e Assistência Social** do direito de eliminá-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas estas informações.

5- DA PROVA OBJETIVA- CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

5.1 A Prova Objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de 30 (trinta) questões.

5.2 As Provas Objetivas serão realizadas em escolas do **Município de Tramandaí** e caso necessário, em escolas de outro município da região a serem divulgadas oportunamente.

5.3 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão contém 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

5.4 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para a aprovação do emprego estão no quadro a seguir:

Disciplina	Nº de Questões	Pontuação		50%, sem a possibilidade de zerar alguma disciplina.
		Por Questão	Total	
Língua Portuguesa	05	3,33	16,66	
Conhecimentos Específicos	25	3,33	83,33	
TOTAL	30	-	100,00	

5.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação, sem a possibilidade de zerar alguma disciplina.

5.6 As provas serão realizadas em **locais** a serem divulgados conforme item 4- DA DIVULGAÇÃO.

5.7 Os Conteúdos Programáticos constam item 12.

5.8 A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

5.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A amamentação se dará nos momentos em que se fizer necessário, não sendo dada nenhuma compensação de tempo de prova. Não será permitida a permanência da criança em sala de aula.

5.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do Comprovante da Inscrição e, **obrigatoriamente**, do documento de identificação com foto.

5.11 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documento de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.12 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva.

5.13 O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do certame.

5.14 É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização do Processo de Seleção Pública.

5.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

5.16 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

5.17 Será anulada a questão que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

5.18 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão De Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.



5.19 Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas e a prova devidamente assinados, assinando também a Lista de Devolução do Cartão de Respostas.

5.20 A data prevista para aplicação das provas é no dia

5.21 Os dois últimos candidatos deverão retirar-se da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de ocorrência da sala, a fim de acompanhar as atividades dos fiscais de sala.

5.22 As instruções contidas nos cartões de respostas e na capa das provas objetivas são parte integrante deste Edital.

6- DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

As convocações para a Prova Objetiva serão divulgadas através de Edital, conforme disposto do item 4 – DA DIVULGAÇÃO, deste edital.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

A **Classificação Final** observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva e aplicando os critérios de desempate conforme **item 8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

a) idade mais elevada dos candidatos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;

b) obtido a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtido a maior pontuação em Língua Portuguesa;

8.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

9- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Gabarito será divulgado, após o término das provas, no site da entidade www.futura.saude.org.br bem como junto a sede da empresa em Tramandaí.

9.2 A Classificação Final contendo os resultados obtidos nas **Provas Objetivas** serão divulgados através de edital conforme disposto no **item 4- DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação para os postos de agente comunitário obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da **Futura Sistema de Saúde e Assistência Social**, serão regidos pelo Regime Celetista e estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao Plano de Empregos e Vencimentos, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

10.3 Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua admissão no emprego, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

a) ter sido aprovado no presente Processo de Seleção Pública;

b) preencher os requisitos conforme subitem 1.2 deste Edital;

c) ser considerado apto nos exames clínicos e complementares;

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Futura Sistema de Saúde e Assistência Social não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

11.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital. Terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou convocado para ingresso.

11.3 Os candidatos aprovados neste Processo serão convocados na medida das necessidades de pessoal da **Futura Sistema de Saúde e Assistência Social**.

11.4 Por justo motivo, da **Futura Sistema de Saúde e Assistência Social**, a realização da prova do presente processo poderá ser **adiada**, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital, a nova data em que se realizará a prova.

11.5 Todas as demais informações sobre o presente Processo serão divulgadas conforme o disposto no **item 4-DA DIVULGAÇÃO**, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de manter-se informado.

12- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE PORTUGÊS:

Interpretação de texto. Ortografia: grafia das palavras; acentuação gráfica; pontuação; Fonética: fonema e letra; classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade; encontro vocálico, consonantal e dígrafo;

BIBLIOGRAFIA:

FARACO & MOURA, Gramática, Ed. Ática.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, Novo Dicionário da Língua Portuguesa, Ed. Nova Fronteira, RJ, 2000.

GIACOMOZZI, Giglio et all, Estudos de Gramática, Ed. FTD.

TERRA, Ernani, Gramática, Ed. Scipione, 1991.

TUFANO, Douglas, Gramática, Ed. Moderna, SP, 1998.

SACCONI, Luís Antonio, Nossa Gramática, Atual Editora, SP, 1999.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1. Princípios e Diretrizes do sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
2. Política Nacional de Atenção Básica- PNAB- Portaria n° 648/GM/2006;
3. Atribuições e postura profissional do ACS;
4. Cadastramento Familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos;
5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência;
6. Diagnóstico comunitário;
7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
8. Saúde da criança e da mulher;
9. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde;
10. Acolhimento e Vínculo;
11. Visita domiciliar;
12. Estratégia Saúde da Família;
13. Calendário básico de vacinação;
14. Noções básicas de doenças como: dengue, tuberculose, hipertensão arterial, diabetes, dentre outras.
15. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas;
16. A participação do Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF (Lei n° 11.350/2006)
17. Doenças sexualmente transmissíveis;
18. Educação permanente em saúde;
19. Conhecimentos geográficos de área/região/município de atuação;
20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção a saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
21. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento;

BIBLIOGRAFIA:

1. Brasil. Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990 e 8142 de 28 de Dezembro de 1990.

2. **Portaria nº 648, de 28 de Março de 2006.** (Atribuições do ACS). Dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e da Estratégia Saúde da Família. Brasília: MS, 2006.
3. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** Brasília, 2000.
4. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. **A implantação da unidade de saúde da família. Caderno 1.** Brasília, 2000.
5. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Livro da Família. Aprendendo sobre Aids e Doenças sexualmente transmissíveis.** Brasília, 2001.
6. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Tuberculose: informações para agentes comunitários de saúde.** Brasília, 2000.
7. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual de Conduta para Agentes Comunitários de Saúde.** Atenção integrada às doenças prevalentes na infância- AIDPI. Procedimentos para bebês até dois (2) meses de idade. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
8. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção Básica à Saúde da criança. **Texto de apoio para Agente Comunitário de Saúde.** Atenção Integrada às doenças Prevalentes na Infância (AIDPI). Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
9. **MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica- nº10** Guia para o controle de Hanseníase. Brasília: MS, 2002.
10. Brasil- SIAB: Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica/ Secretaria de Assistência e Saúde, Coordenação de Saúde da Comunidade: Brasília Ministério da Saúde. 1ª edição, 1998. 96p.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Educação Permanente. Caderno 3.** Brasília, 2000.
12. Programa Nacional de Imunização. Funasa, 2001.
13. Atendimento integrado à saúde e desenvolvimento da criança. Módulo II; roteiro de visita domiciliar. Ministério da Saúde, 1993.
14. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo técnico da política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 3. Ed- Brasília: editora do Ministério da Saúde, 2006.

14-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do edital de abertura	08/07/2016
Período de inscrições	15/07/2016 a 25/07/2016
Homologação das inscrições e locais de provas	01/08/2016
Aplicação das provas objetivas	06/08/2016 (09h às 12h)
Homologação do resultado do processo de seleção pública	12/08/2016

Tramandaí/RS 08 de julho de 2016

Futura Sistema de Saúde e Assistência Social
Maria Helena Tessadri Dus